



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 031/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1501/2022.

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002022OC00047

DOTAÇÃO: 10.03.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Creche / Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Creche / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos – Pré escola / Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos – Pré escola / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos – Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos – Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos – Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte 02 (Recurso Estadual); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos – Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos – Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos – Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte 02 (Recurso Estadual);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/05/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2022 às 09:00 Horas.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/22 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de março de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 1501/2022, objetivando a “**Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de hortifrúti para atender ao cardápio das Unidades Escolares, conforme Edital e Anexos**”, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

NOTA: Havendo divergência entre as informações constantes no sistema “BEC” e a constante no Edital, prevalecerão todas as especificações relativas aos itens contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de hortifrúti para atender ao cardápio das Unidades Escolares, conforme Edital e Anexos”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

2.4.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.4.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.4.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.4.10. Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.4.11. Estejam em processo de falência.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **5.15.1**, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte,

deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

b) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

e) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem **3.3, alínea “e”**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

f) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “f”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente,

solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no **Item 5 - Da Sessão Pública e do Julgamento**, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

- c) Certidão de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.3.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “a”** da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.5. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.
- c) Apresentar declaração assinada pelo representante legal da licitante de que os produtos a serem fornecidos serão frescos e de classificação do tipo AA.
- d) Apresentar declaração assinada pelo representante legal da licitante de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, ou seja, caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8 a 10 graus, devidamente higienizados em seu interior.
- e) Comprovação de vínculo profissional com Responsável Técnico (RT), nos termos que dispõe a Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013. A comprovação de vínculo poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se disponibilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do que dispõe a Súmula 25 do TCE/SP.

4.6. Outras Comprovações:

4.6.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação), atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.6.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.6.3. Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.6.4. Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, na fase de habilitação, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.6.5. Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

4.6.6. A (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar no certame, deverá (ão) apresentar em até 04 (quatro) dias da sessão pública os seguintes documentos complementares:

a) Certificado de Vistoria dos veículos a serem utilizados no transporte dos hortifrúteis, nos termos exigidos pela Portaria CVS/15, de 07 de novembro de 1991.

b) O(s) documento(s) solicitado(s) no subitem **4.6.6. alínea “a”** deverá(ão) ser entregue(s) no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

c) O aceite dos documentos pela Secretaria solicitante terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão dos documentos pela Secretaria solicitante, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão.

4.7. Disposições Gerais:

4.7.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.7.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.7.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

4.7.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.7.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

4.7.6. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante no item 4 – Da Habilitação, subitem A. Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o (a) pregoeiro (a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do (a) pregoeiro (a).

5.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.8. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.9. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles será conforme o quadro a seguir:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
OC: 816800801002022OC00047	
Item 01	R\$ 0,01
Item 02	R\$ 0,01
Item 03	R\$ 0,01
Item 04	R\$ 0,01
Item 05	R\$ 0,01
Item 06	R\$ 0,01
Item 07	R\$ 0,01
Item 08	R\$ 0,01
Item 09	R\$ 0,01
Item 10	R\$ 0,01
Item 11	R\$ 0,01
Item 12	R\$ 0,01
Item 13	R\$ 0,01
Item 14	R\$ 0,01

5.9.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

5.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.12. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.14. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.15. Com base na classificação a que alude o no subitem **5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.15.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **5.15.1**.

5.15.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.15.1**.

5.15.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.16. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no **Item 4. Da Habilitação**.

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **Item 4. Da Habilitação**, o (a) pregoeiro (a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem **5.18**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **4.6**, bem como dos demais documentos exigidos no **Item 4 - Da Habilitação**, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem **5.18**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais

omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas “b” e “c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da **alínea “c”**, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo(a) pregoeiro(a) ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.19. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **6.2**.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem **6.1** importará a decadência do direito de recurso e o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o (s) recurso(s) afetará(ão).

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes

6.9. Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.10. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.11. Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.

6.12. Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

6.13. Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o (a) pregoeiro (a), durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.

8.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

8.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.4. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o

preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

8.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

8.7. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.8. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem **8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

8.9. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.10. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.

8.12. No caso de descumprimento subitem **8.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento**.

8.13. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **8.13**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. **5.9.1** do Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.15. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.16. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I** – Memorial Descritivo e **II** – Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, no prazo máximo de 1 (um) dia a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

b) A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Prazo de entrega: Os hortifrutigranjeiros serão entregues semanalmente das 07h00 às 11h00, em dia da semana a combinar com o Departamento de Alimentação Escolar, nas quantidades a serem estabelecidas e enviadas via e-mail por este Departamento à empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

11.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 - Centro - Amparo/SP.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no subitem **11.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente após a notificação por escrito e em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la imediatamente após a notificação por escrito e em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

e) Demais condições de recebimento e aceite estão condicionadas no **Anexo II** – Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

13.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

13.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

14.4. Apresentar documentação falsa para o certame.

14.5. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.7. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

14.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

14.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

14.10. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

14.11. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

14.12. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

14.12.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

14.12.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.13. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.13.1. Advertência.

14.13.2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

14.13.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.14. As sanções previstas nos subitens **14.14.1**, **14.14.3** e **14.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **14.14.2**.

14.15. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

14.16. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

14.17. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro (a) e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.amparo.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

15.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo (a) pregoeiro (a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.10. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

15.11. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.13. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)
- Anexo V – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 Da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

15.15. Havendo divergência entre a especificação do sistema BEC e a do Edital, prevalecerá a do Edital.

Amparo, 19 de maio de 2022

Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANEXO I **MEMORIAL DESCRITIVO**

Processo Administrativo nº 1501/2022.
Oferta de Compra nº 816800801002022OC00047.
Pregão Eletrônico nº 031/2022.

1. Do Objeto:

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de hortifrúti para atender ao cardápio das Unidades Escolares, conforme Edital e Anexos.

1.1. O objeto consiste nos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	ALHO – DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAÚDO	2.600	KG
2	ALHO – DESCASCADO PACOTES DE 1KG	2.600	UN
3	BATATA LISA	52.000	KG
4	CEBOLA COMUM	16.800	KG
5	CENOURA	9.600	KG
6	LARANJA BAIA, PERA, BAIANINHO OU LIMA – LARANJA PERA	3.900	KG
7	MAÇÃ	47.000	KG
8	MAMAO FORMOSA	20.000	KG
9	MANGA PALMER	11.400	KG
10	MELANCIA	16.700	KG
11	MELÃO	16.700	KG
12	OVO VERMELHO - TIPO MÉDIO (50 G)	45.000	DZ
13	PERA	15.000	KG
14	TOMATE	20.000	KG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Trata-se de registro de preços para aquisição eventual de “hortifruti” para atender à necessidade dos alunos da rede pública de ensino, atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária devido ao fato de que o material é parte integrante do cardápio da Alimentação Escolar, compondo parte importante de nutrientes que complementam a alimentação dos alunos da rede pública de ensino.

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

O alimento deverá apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação. Critérios de acessibilidade não se aplicam. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A classificação dos hortifrutigranjeiros é do Tipo AA e conforme descrição abaixo:

A) FRUTAS DIVERSAS

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta, são destinados ao consumo in natura com teor de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. As frutas próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

B) HORTALIÇAS FRUTO/FLORES (LEGUMES)

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizadas como alimentos. Os legumes próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

C) HORTALIÇAS RAÍZES, TUBÉRCULOS, BULBOS E RIZOMAS

Raízes, tubérculos, bulbos e rizomas são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas utilizadas como alimentos. As raízes, tubérculos, bulbos e rizomas próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o

estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

D) PRODUTOS PROCESSADOS

Produtos processados deverão atender as exigências da legislação em vigor, apropriadas ao consumo, ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Complemento da Descrição
01	2.600	Kg	Alho	ALHO DE 1ª QUALIDADE GRAÚDO O produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho e nem apresentar manchas ou sujidades. O produto deverá vir armazenado em caixas de papelão com peso padrão de 10 Kg.
02	2.600	UN	Alho descascado	ALHOS DESCASCADOS Em pacotes de 01 kg, descascados, higienizados e embalados. O produto deve ser entregue refrigerado e atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura com tolerância até 7°C. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa. No rótulo do produto deverá conter a validade, a qual deverá ser superior a 10 dias da data de entrega.
03	52.000	Kg	Batata lisa	BATATA LISA O produto deverá ser de boa qualidade, compacta e firme. Não deverá ter cheiro forte. O produto deve ser de colheita recente, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca; deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotamento, esverdeamento,

				embonecamento grave, rachadura profunda, podridões e coração negro e mancha chocolate. As batatas deverão ser de tamanho médio.
04	16.800	Kg	Cebola comum	CEBOLA COMUM O produto deverá ser de tamanho médio e não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Deve estar consistente, não apresentando aspecto murcho. Não deve apresentar muita casca solta e nem estar úmida. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos e podre. As unidades devem estar secas, limpas e com ausência de ferimentos.
05	9.600	Kg	Cenoura	CENOURA O produto deverá ser de tamanho médio (entre 18 e 21cm) e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, liso, cor alaranjada viva a laranja avermelhada. Não deverá apresentar brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento tais como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radícula. Sem folhas. Limpas, frescas, firmes, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. Com ausência de podridão, dano por praga, ferimentos e deformações graves. Sem unidades murchas ou lenhosas.
06	3.900	Kg	Laranja pera	LARANJA PÊRA A casca deve estar verde-amarelada, levemente lisa, sem umbigo, com polpa doce e laranja. O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito decasca difuso e profundo, murcho ou seco, com ausência de podridão, dano por praga, fermento. O produto deverá ser de tamanho médio, cerca de 6 a 8 cm.
07	47.000	Kg	Maçã fugi	MAÇÃ FUGI O produto deverá apresentar-se firme, ter casca lisa, de textura fina, sem manchas, ter cor avermelhada, com polpa: amarelo-clara. e ser de tamanho pequena (entre 120 e 150gramas). O

				produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem muito o consumo e a segurança do alimento tais como: danos mecânicos, defeitos de casca, defeito de polpa, escaldadura, imatura, lesão aberta, murcha, passada, podridão, com ausência de defeito de polpa, fermento, bolor ou amassado. As maçãs deverão ser armazenadas em caixas de papelão contendo de 18 a 20 Kg, separadas por bandeja.
08	20.000	Kg	Mamão Formosa	MAMÃO FORMOSA Frutos firmes, com ausência de ferimentos, defeitos na polpa, podridão ou unidades imaturas. Formato: piriforme, alongado e com ponta arredondada; casca: com sulcos intermediários, amarelo-alaranjada; polpa: alaranjada; frutos; peso da unidade: 1,5 a 2,4 kg. Não deverá ser entregue nem muito maduro nem tão verde.
09	11.400	Kg	Manga	MANGA PALMER Frutos firmes, com ausência de ferimentos, defeitos na polpa, podridão ou unidades imaturas, com ausência de defeitos de polpa, defeitos graves de casca, ferimentos, manchas de látex, podridão ou unidades imaturas, com peso maior que 650 g.
10	16.700	Kg	Melancia Comum	MELANCIA COMUM O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração na cor, sabor e aparência. A casca deverá estar firme, limpa e sem nenhuma alteração. A polpa deverá ser de cor avermelhada, com bastante suco. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, tais como: podridão, dano profundo, imaturo, passado, virose, oco, amassado, alteração da polpa, cascuda, ausência de pedúnculo, queimado de sol, defeitos da casca e deformações. O peso das melancias deverá variar entre 8 e 10Kg.
11	16.700	Kg	Melão amarelo	MELÃO AMARELO O produto deve possuir a casca pouco rugosa, amarela, variando entre amarelo- esverdeada e amarelo-intensa, com a polpa branco- esverdeada ou creme e frutos com peso da unidade aproximada de 1,6 kg. Com ausência de podridão e ferimentos. Sem unidades imaturas ou passadas, oco, amassado, alteração da polpa.

12	45.000	DZ	Ovo vermelho tipo médio	Ovo Vermelho - Tipo Médio (50 g). Ovo é o produto fresco de ave galinácea de primeira qualidade, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor vermelha, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Não ter sido submetido a qualquer processo de conservação, ser limpo; Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; Apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeitos, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; Apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Os ovos deverão ter ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas, devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Serão considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem: ☐ Alteração da gema e da clara; ☐ Mumificação (ovo seco); ☐ Podridão; ☐ Presença de fungos interna ou externamente; Ovo sujo externamente por substâncias estercoreais; ☐ Ovo quebrado. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polpa moldada com tampa do mesmo material, com capacidade para 01 (uma) dúzia. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto de acordo com a legislação vigente, nome e endereço do fabricante, registro no Ministério Agricultura SIF/DIPOA. Os ovos deverão estar acondicionados em caixas, devidamente protegidas do sol, chuva e umidade e deverão ser transportados em caminhão próprio para esse fim: caminhão- baú com isolamento térmico (isotérmico). Validade do Produto: No mínimo 10 (dez) dias a partir da data de fabricação.
13	15.000	Kg	Pera	PERA WILLIAM'S O produto deve possuir a casca amarela, verde-amarelada e brilhante, com polpa branca, com peso da unidade maior que 150 g. Com ausência de defeitos de polpa, ferimentos, manchas e podridão. Sem unidades murchas,

				imaturas ou passadas. As peras deverão ser armazenadas em caixas de papelão contendo de 18 a 20 Kg, separadas por bandeja.
14	20.000	Kg	Tomate longavida	TOMATE LONGA VIDA Deverão ser mesclados tomate para molho e tomate para salada. O produto deverá apresentar-se maduro e firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistente, sem rugas, e em tamanho médio. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: dano, feridas, imaturo, passado e podridão, sem pontos de fungos ou furos, com ausência de virose, fermento, queimadura de sol grave ou danos por praga. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá ser de tamanho médio e pesar entre 250 a 300 gramas a unidade

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente;
- Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.
- Para as Cooperativas: a contratada deverá apresentar o Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual e o Certificado de regularidade emitido pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo).
- Comprovação de vínculo profissional com Responsável Técnico (RT), nos termos do que dispõe a Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013. A comprovação de vínculo poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se disponibilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do que dispõe a Súmula 25 do TCE/SP.
- Comprovação de Certificado de Vistoria dos veículos a serem utilizados no transporte dos hortifrutis, nos termos exigidos pela Portaria CVC/15, de 07 de novembro de 1991. A comprovação se dará mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento

(certificado válido, ou em cópia simples, mediante a apresentação do documento original, para ser atestada por servidor público, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

- O Departamento de Alimentação Escolar reserva o direito de realizar, a qualquer tempo, vistoria nos locais de preparo e distribuição dos alimentos, assim como nos veículos, a fim de comprovar o atendimento às normas aplicáveis.

DAS DECLARAÇÕES:

- ✓ Declaração de que os produtos deverão ser frescos e de classificação do tipo AA.
- ✓ Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, ou seja, caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8 a 10 graus, devidamente higienizados em seu interior.

OUTRAS EXIGÊNCIAS/OBRIGAÇÕES PERTINENTES:

- O responsável pelo Setor de Alimentação Escolar, poderá a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, realizar visita técnica no local de armazenamento, separação e embalagem dos hortifrutis;
- A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido;
- Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital;
- A empresa contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.
- Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas plásticas próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizadas. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira;

LOCAL DE ENTREGA:

Armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP.

PRAZO DE ENTREGA:

Os hortifrutigranjeiros serão entregues das 7:00 às 11:00 h, dia a combinar com o Departamento de Alimentação Escolar em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail por este departamento.

FORMA DE PAGAMENTO:

Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante: DAE/SME

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa) A aquisição do gênero alimentício proposto nesse estudo para o Departamento de

Alimentação Escolar se faz necessária para atender ao cardápio das unidades escolares, conforme diretrizes do PNAE.

1.3. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas

A aquisição do produto proposto nesse estudo apresenta como principais inconsistências ocorridas em processos anteriores: demora para finalizar o processo licitatório.

1.4. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

O alimento deverá apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação. Critérios de acessibilidade não se aplicam. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material

As especificações exigidas são parte integrante das solicitações referenciadas no fim desse documento.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

3.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física do local que receberá os produtos.

3.2. Forma de seleção do fornecedor

A aquisição do gênero alimentício deverá ser feita através de licitação do tipo registro de preços, a fim de assegurar o suprimento parcelado durante 1 (um) ano.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4.1. Membro/CPF/Mat. SIAPE/ Cargo/ Lotação

Jéssica Chiovatto da Silva / 406.044.668-89 / 12144 / Nutricionista / DAE

Joyce Silveira Jacyntho / 457.478.768-64 / 12710 / Diretora de Departamento / DAE

Leniza Antunes Gotardi / 253.985.748-50 / 5965 / Nutricionista / DAE

ANEXO IV
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 1501/2022.

Oferta de Compra nº 816800801002022OC00047.

Pregão Eletrônico nº 031/2022.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº/....., da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 031/2022, Processo Licitatório nº 1501/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS
DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 031/2022
Processo Administrativo nº 1501/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 1501/2022.
Oferta de Compra nº 816800801002022OC00047.
Pregão Eletrônico nº 031/2022.

A empresa estabelecida na, telefone, e-mail....., conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.
A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA:
Cargo:
CPF:
RG:
Endereço:
Estado civil:
Data de nascimento:
Telefone:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: CNPJ nº....., classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº ____/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Prazo de entrega: Os hortifrutigranjeiros serão entregues semanalmente das 07h00 às 11h00, em dia da semana a combinar com o Departamento de Alimentação Escolar, nas quantidades a serem estabelecidas e enviadas via e-mail por este Departamento à empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 - Centro - Amparo/SP.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

.....
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

.....
Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

Nome:.....
RG:.....

Nome:
RG: